



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1773

Ji-Paraná (RO), 6 de março de 2014

SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG. 01
EXTRATO DA PGM.....PÁG. 02

DECRETOS

DECRETO N. 2620/GAB/PM/JP/2014
05 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
490 10.423.0004.2062.0000 Manut. dos Serviços de Assistência Básica Saúde Indígena 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 126 Incentivo Atenção Básica Povos Indígenas

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2013, referente ao Programa de Incentivo à Atenção Básica dos Povos Indígenas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de março de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2621/GAB/PM/JP/2014
05 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
259 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

264 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

Art. 3º Este Crédito Suplementar não onera o limite autorizado no artigo 8º da Lei Municipal nº 2570, de 10 de dezembro de 2013, conforme disposição do artigo 9º, parágrafo único.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de março de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2622/GAB/PM/JP/2014
05 DE MARÇO DE 2014

Exonera Aglaene Medeiros Vieira Sefrin, da função gratificada de Controladora-Geral de Preços, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Aglaene Medeiros Vieira Sefrin**, da função gratificada de **Controladora-Geral de Preços**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de março de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.2623/GAB/PM/JP/2014
05 DE MARÇO DE 2014

Designa a servidora Michelle Cardelichio, para atuar com exclusividade junto a Controladoria-Geral de Preços, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração e tendo em vista o teor da Lei Municipal nº 2150/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora **Michelle Cardelichio**, para atuar com exclusividade como titular da Controladoria-Geral de Preços, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Parágrafo Único. Pela execução das atividades a servidora receberá mensalmente o vencimento básico, acrescido do valor correspondente à função gratificada da Controladoria-Geral de Preços, mais a produtividade fiscal referente a 5.000 (cinco mil) cotas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de março de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2624/GAB/PM/JP/2014
05 DE MARÇO DE 2014

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2014/2016.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei nº 2472, de 19 de junho de 2013, e

Considerando solicitação do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ofício nº 045/CMDCA/2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, os membros do Poder Público, para o biênio 2014/2016 a seguir nominados:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Maria Sônia Grande Reigota Ferreira;
b) Suplente: Ynaiah Cristina Cremonese.

II - Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Emília Fernandes de Jesus;
b) Suplente: Maria de Lourdes Bernardi Crepaldi.

III - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Elizabeth Francisco Freire;
b) Suplente: Mirian Silva dos Santos Soares.

IV - Secretaria Municipal de Fazenda

a) Titular: Talini Guimarães de Oliveira;
b) Suplente: Luciana Machado Lopes.

V - Fundação Cultural:

a) Titular: Vanessa Lopes da Silva;
b) Suplente: Vanilda dos Santos.

VI - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo:

a) Titular: Anacassia Figueira dos Santos Ramos;
b) Suplente: Evanuar Barbosa Leite.

VII - Gabinete do Prefeito:

a) Titular: Antonio Geraldo da Silva;
b) Suplente: Kátia Fernanda Anastácio Vicente Baldo.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Sociedade Civil que foram eleitos para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2014/2016:

I – Centro de Apoio e Desenvolvimento Integral - CADI:

a) Titular: Paulo Roberto de Oliveira Costa Junior;
b) Suplente: Luiz Carlos Reis.

II – Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná - GAAJIPA:

a) Titular: Ana Lúcia Dias Carneiro;
b) Suplente: Dalva Maria da Silva Souza.

III – Centro de Integração Social Solidária Divina Providência – Creche Grilo Falante:

a) Titular: Angelita Aparecida Pereira;
b) Suplente: Ana Paula Souza Silva.

IV – Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte da Capoeira ABADÁ:

a) Titular: Ronildo Silva Farias;
b) Suplente: Almir Silva e Silva.

V – Diocese de Ji-Paraná – Pastoral do Menor:

a) Titular: Francisco Marcos Gomes de Páscoa;
b) Suplente: Jackson Barbosa de Carvalho.

VI – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE:

a) Titular: Maria José da Silva;
b) Suplente: Arlete Ferreira Klen.

VII – Centro de Apoio Integral à Família - CAIF:

a) Titular: Larissa Souza dos Santos;
b) Suplente: Eliza Barbosa da Silva.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 17082/GAB/PMJP/2012, 1698 e 2363/GAB/PM/JP/2013.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de março de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2625/GAB/PMJP/2014
05 DE MARÇO DE 2014

Introduz modificações no art. 4º do Decreto nº 1974, de 30 de agosto de 2013.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando requerimento da empresa solicitando substituição de caução dos lotes 01, 32, 33 e 34 da quadra 08, e lotes 03 e 04 da quadra 13, pelos lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra 24,

Considerando o Parecer nº 183/2014/PGM/PMJP, e demais documentos juntados ao Processo nº 432/14, e

Considerando o Termo de Aprovação de Substituição de Lotes Caucionados,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º do Decreto nº 1974, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...):

QUADRA	LOTES	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
1	1 a 17	17	3.723,63
2	1 a 36	36	9.012,90
3	1 a 33	33	8.356,80
4	12 e 13	2	503,66
5	9 e 10	2	461,89
6	13 e 14	2	531,00
7	9 e 10	8	1.320,93
9	1 a 5 e 33 a 35	9	1.366,69
10	1 a 6 e 34 a 36	3	450,00
11	1, 23 e 24	6	900,00
12	1 a 4, 24 e 25	2	300,00
13	1 e 2	1	226,39
15	14	3	533,63
18	1 a 3	2	357,66
22	1 e 2	7	1.112,37
24	1 a 7	3	591,34
31	1, 16 e 17	4	1.070,40
32	1, 11 a 13		

		7	1.467,19
33	1 a 4 e 11 a 13	7	1.279,70
34	1 a 4, 17, 18 e 37	11	2.304,15
41	1 a 11	7	1.455,26
42	1 a 7	2	500,00
45	1 e 2	6	1.565,12
51	1 a 6	16	4.094,58
52	1 a 16	3	627,97
53	1 a 3	2	394,41
54	17 e 18	50	12.544,16
57	1 a 50	21	5.347,89
58	1 a 21	274	62.822,50
	Total		

(...)

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto 1974/GAB/PM/JP/2013.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de março de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

MARCITO APARECIDO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO DA PGM

MÊS DE FEVEREIRO/2014

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/PGM/PMJP/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA BW EIRELI - EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-18309/2013 - Vol. I a IV (SEMED/SEMPAN) - CONVÊNIO N.º 046/PCN/2012. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da Creche Municipal no Bairro Alto Alegre. VALOR: R\$ 780.468,75, sendo R\$ 749.250,00 referentes ao Convênio; e R\$ 31.218,75 referentes à contrapartida do Município. PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Notas de Empenho GL - GLOBAL 257 e 258. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/PGM/PMJP/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONTRATADA: W. G. S. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-18308/2013 (SEMED/SEMPAN) - CONVÊNIO N.º 039/PCN/2012. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de salas de aula na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ruth Rocha. VALOR: R\$ 364.025,95, sendo R\$ 349.464,91 referentes ao Convênio; e R\$ 14.561,04 referentes à contrapartida do Município. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Notas de Empenho GL - GLOBAL 255 e 256. FORO: Comarca de

Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/PGM/PMJP/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONTRATADA: SRTT LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-15655/2013 (SEMUSA/SEMPAN). OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Posto de Saúde da Aldeia Castanheira. VALOR: R\$ 118.761,28. PRAZO: 90 (noventa) dias corridos. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Nota de Empenho GL - GLOBAL 272. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/PGM/PMJP/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONTRATADA: SANTOS & CARVALHO LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-15411/2013 - Vol. I e II (SEMUSA/SEMPAN). OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Saúde KM 05. VALOR: R\$ 201.147,69. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Notas de Empenho GL - GLOBAL 361 e GL - GLOBAL 362. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/PGM/PMJP/2014
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. LOCADORA: F. S. RONDÔNIA LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-18006/2013 (SEMOSP). OBJETO: Locação de um pátio industrial contendo equipamentos e instalações para usinagem de P. M. F. VALOR: R\$ 122.196,24. PRAZO: 12 (doze) meses. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Nota de Empenho - GL - Global 612. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 004/PGM/PMJP/2014
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONVENIENTE: GRUPO ASSISTENCIAL DE AMIGOS DE JI-PARANÁ - GAAJIPA (MANTENEDORA DA CRECHE E PRÉ-ESCOLA CANTINHO DO CÉU)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-601/2014 (SEMED). OBJETO: Concessão de até 350 (trezentos e cinquenta) bolsas de estudo em favor de educandos matriculados na Creche e Pré-Escola Cantinho do Céu. VALOR: R\$ 294.000,00. PRAZO: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2014. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Nota de Empenho GL - GLOBAL 247. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 005/PGM/PMJP/2014
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL SOLIDÁRIA DIVINA PROVIDÊNCIA - AISSDP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-602/2014 (SEMED). OBJETO: Concessão de até 100 (cem) bolsas de estudo em benefício de educandos matriculados na Creche mantida pela ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL SOLIDÁRIA DIVINA PROVIDÊNCIA - AISSDP. VALOR: R\$ 294.000,00. PRAZO: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2014. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Nota de Empenho GL - GLOBAL 246. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 006/PGM/PMJP/2014
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONVENIENTE: DIOCESE DE JI-PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1779/2014 (GABINETE DO PREFEITO). OBJETO: Repasse de recursos financeiros para cobrir as despesas com o 19º Vinde e Alegri-vos (Carnaval com



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

Cristo). VALOR: R\$ 6.000,00. PRAZO: 30 (trinta) dias. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Nota de Empenho OR – ORDINÁRIO 138. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DE TERMOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO N.º 057/PGM/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ - APAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 1-3788/2013 (SEMAS).
OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO N.º 057/PGM/2013. OBJETO DO CONTRATO: Repasse Financeiro para compra de gêneros alimentícios (merenda) das pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltiplas do município de Ji-Paraná que se encontram matriculadas no Instituto de Educação Especializada Dr. Antonio Lazaro de Moura. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 177/PGM/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: SANTOS & CARVALHO LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 1-12685/2013 (SEMED).
OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 177/PGM/2013. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para implantação de estação compacta de tratamento de esgoto na Escola Jamil Vilas Boas. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/PGM/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 1-140/2013 – Vol. I e II (SEMUSA). OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n.º 002/PGM/2013. OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços de postagens. PRAZO PRORROGADO: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/PGM/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: P. S. DOS ANJOS - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 1-12614/2013 (SEMED).
OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n.º 127/PGM/2013. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em serviços de Coffee Break. PRAZO PRORROGADO: 04 (quatro) meses. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 209/PGM/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: ÁGUA EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 1-9337/2012 (Vol. I – VIII) – SEMED. OBJETO: Reajuste de valor do Contrato n.º 209/PGM/2012, em função de realinhamento de preços. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. VALOR (REAJUSTE): Reajuste de R\$ 260.631,00, uma vez que o quilômetro rodado passou de R\$ 5,78 para R\$ 6,03, passando o valor global inicial do contrato de R\$ 6.025.788,72 para a quantia de R\$ 6.286.419,72. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação da Lei Orçamentária de 2014, a serem empenhadas a posteriori, conforme solicitação da SEMED. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/PGM/2009

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. LOCADOR: ESPÓLIO DE REINALDO TEIXEIRA SOUZA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-15114/2008 (PGM).
OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n.º 015/PGM/2009. OBJETO DO CONTRATO: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento da Procuradoria-Geral do Município. PRAZO: Até 04 de março de 2015. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/FC/2013

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO CULTURAL
LOCADOR: TERRA IMÓVEL IMOBILIÁRIA LTDA – ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1010-0634/2013 (FUNDAÇÃO CULTURAL). OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n.º 010/FC/2013. OBJETO DO CONTRATO: Locação de 01 (um) imóvel destinado às aulas de música da Escola Walter Bartolo. PRAZO: 05 (cinco) meses, contados a partir do dia 02/03/2014 até o dia 02/08/2014. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DE ERRATAS

EXTRATO DA ERRATA DO CONTRATO N.º 195/PGM/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO
CONTRATADO: CONSTROJIPA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-16798/2013 (SEMPLAN).
OBJETO: Pavimentação com blocos de concreto hexagonal da Rua Cedro no trecho entre as Ruas Pavão e Rio Grande do Sul.

Em razão do erro material verificado na Cláusula Sexta do Contrato n.º 195/PGM/2013, publicado no Diário Oficial da União n.º 5, em 08 de janeiro de 2014, apresentamos a seguinte retificação:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, podendo ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, demonstrada nos autos e autorizada antes do término de sua vigência.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento, podendo ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, demonstrada nos autos e autorizada antes do término de sua vigência.

EXTRATO DA ERRATA DO CONTRATO N.º 024/PGM/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5640/2013 (SEMFAZ).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS DE CORREIOS

Em razão do erro material verificado às fls. 23 e 31 do Contrato n.º 024/PGM/2013, publicado no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná n.º 1590, em 07 de junho de 2013, apresentamos as seguintes retificações:

Onde se lê:

“...têm por si, justo e avençado, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e ainda, pelo estabelecido no Processo Administrativo n.º 1-5640/2013 (SEMFAZ), resolvem celebrar a presente contratação, conforme ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, em razão do Processo Administrativo supramencionado.”

Leia-se:

“...resolvem celebrar a presente contratação, realizada no procedimento de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelo estabelecido no Processo Administrativo n.º 1-5640/2013 (SEMFAZ), mediante as

cláusulas e condições que seguem.”

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

14.1. O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá designar uma comissão, destinada fiscalizar, conferir e certificar os serviços prestados pela CONTRATADA.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

14.1. O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Fazenda, deverá designar uma comissão, destinada fiscalizar, conferir e certificar os serviços prestados pela CONTRATADA.

EXTRATO DA ERRATA DO CONVÊNIO N.º 065/PGM/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5188/2013 (SEMAS)
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO
CONTRATADO: COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE JI-PARANÁ - MISSÃO EBENÉZER

Em razão do erro material verificado nas Cláusulas Terceira e Sexta do Convênio n.º 065/PGM/2013 (fl. 60), publicado no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná n.º 1609, em 05 de julho de 2013, apresentamos a seguinte retificação:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

O valor a ser transferido pelo Município deverá ser utilizado pelo Instituto Educacional Marechal Rondon – Guarda Mirim, para cobrir despesas com manutenção de suas atividades conforme previsto no Artigo 2º da Lei Municipal n.º 2456 de 23 de maio de 2013.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

O valor a ser transferido pelo Município deverá ser utilizado pela Comunidade Terapêutica de Ji-Paraná - Missão Ebenézer para cobrir despesas com manutenção de suas atividades conforme previsto no Artigo 2º da Lei Municipal n.º 2456 de 23 de maio de 2013.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O Instituto Educacional Marechal Rondon – Guarda Mirim, deverá prestar contas da aplicação dos recursos transferidos pelo Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação, sob pena de suspensão dos repasses das parcelas subsequentes, conforme previsto no Artigo 4º da Lei Municipal n.º 2456 de 23 de maio de 2013.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Comunidade Terapêutica de Ji-Paraná - Missão Ebenézer deverá prestar contas da aplicação dos recursos transferidos pelo Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação, sob pena de suspensão dos repasses das parcelas subsequentes, conforme previsto no Artigo 4º da Lei Municipal n.º 2456 de 23 de maio de 2013.

Ji-Paraná, 05 de março de 2014.

LENI MATIAS
Procuradora-Geral do Município
Decreto n.º 0016/GAB/PMJP/2013



**Juntos
estamos
construindo
uma
cidade
melhor**




<http://www.ji-paraná.ro.gov.br>



PREFEITURA DE JI-PARANÁ NA INTERNET

veja os Serviços que a Prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.

 Plano Setorial de Limpeza Urbana, Manejo e Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos

 Imobiliário e Mobiliário
SAC - serviço de atendimento ao cidadão

 **SIC**
Serviço de Informação ao Cidadão

 Plano Setorial de Abastecimento de Água Potável

 Consulta de Processos SAC

 **CONTRACHEQUE**

entre outros serviços.

ACESSE.

